Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

null

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019

A **Prefeitura Municipal de Tambaú**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 02/2019 para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Assistente Previdenciário, Eletricista, Escriturário, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Regulador/Autorizador e Padeiro e Confeiteiro com publicação da classificação final nesta data, no Jornal O Tambaú, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Tambaú, 2 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETTI ASTORFO
Prefeito Municipal de Tambaú /SP

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

ATO DE CONVALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT**, pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Município, usando de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO que a Administração Direta do Município de Tambaú deflagrou o concurso público nº 02/2019 para diversos cargos, dentre os quais o de Assistente Previdenciário, que integra a estrutura administrativa do FUPREVIT, com publicação da classificação final nesta data, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú e jornais locais;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados, especificamente de Assistente Previdenciário, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Administração Direta do Município de Tambaú durante o trâmite do certame (Concurso Público nº 02/2019), especificamente relativos ao cargo de Assistente Previdenciário, que integra a estrutura administrativa do FUPREVIT.

Art. 2º. Fica, por consequência, homologado o concurso público nº 02/2019, especificamente quanto ao cargo de Assistente Previdenciário.

Art. 3º. Nos termos constantes do Edital do Concurso Público nº 02/2019, o prazo de validade do Concurso Público, relativo ao cargo de Assistente Previdenciário, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, expedindo-se nesta data Edital de convalidação e homologação para que se garanta amplo conhecimento dos interessados.

Tambaú, 02 de janeiro de 2020.

Márcio Augusto Felippe
Presidente do FUPREVIT

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

EDITAL DE CONVALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT**, pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Município, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a convalidação de todos os atos praticados pela Administração Direta do Município de Tambaú durante o trâmite do certame (Concurso Público nº 02/2019), especificamente relativos ao cargo de Assistente Previdenciário, que integra a estrutura administrativa do FUPREVIT, ficando por consequência homologado o concurso público nº 02/2019, especificamente quanto ao cargo de Assistente Previdenciário.

O prazo de validade do Concurso Público, relativo ao cargo de Assistente Previdenciário, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

Tambaú, 02 de janeiro de 2020.

Márcio Augusto Felippe
Presidente do FUPREVIT

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATOS DE PESSOAL

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº. 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO AUGUSTO FELIPPE, Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto pelos artigos 3 e 4 da Lei Municipal nº. 3.046, de 24 de outubro de 2018 e anexos, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o senhor **MARCELO JOSÉ VIANA**, portador da cédula de identidade RG nº. 40.086.703-5, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2019 da Prefeitura Municipal de Tambaú, convalidado e homologado por este Fundo em 02 de janeiro de 2020, classificação 01º, **NOMEADO**, a partir de 20 de janeiro de 2020 para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, referência T2 – 08 A/G, com base legal no Anexo Único da Lei nº 3.046, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor, acima nomeado passa a exercer efetivamente o cargo de Assistente Previdenciário, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Fundo Previdenciário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Tambaú, 20 de Janeiro de 2020.

MÁRCIO AUGUSTO FELIPPE
Diretor Presidente

RÔMULO DONIZETTI CANDIDO DA SILVA
Diretor Administrativo / Financeiro

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.147, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Construção de Ponte na Avenida José Gatto, conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Considerando que a Lei n.º 3.179, de 17 de janeiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.09.03	4.4.90.51-02	400.000,00	15.451.403-1.004	2020
Total		400.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, § 1.º, IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 3.148, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Jardim Ignês Corso Andreazza (uma Caixa d' Água de 500 mil litros), conforme convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional;

Considerando que a Lei n.º 3.180, de 17 de janeiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - Demaet, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.04.11	4.4.90.51-05	250.000,00	17.512.410-2.096	2020
Total		250.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Integração Nacional, nos termos do art. 43, § 1.º, IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.149, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.228.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.054, de 21 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), conforme Lei Municipal nº 3.125, de 08 de agosto de 2019, onde fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à Implantação de Infraestrutura Urbana, Saneamento e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no município de Tambaú/SP, observada a legislação vigente;

Considerando que a Lei n.º 3.181, de 17 de janeiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 6.228.000,00 (seis milhões e duzentos e vinte e oito mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.09.03	4.4.90.51-07	6.228.000,00	15.451.403-1.004	2020
Total		6.228.000,00		

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes do produto de Operações de Créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1.º, IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.150, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 872.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos adicionais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do recurso da Cessão Onerosa do Pré-Sal em Infraestrutura Urbana, galerias, sarjetas e pavimentação asfáltica;

Considerando que a Lei n.º 3.182, de 17 de janeiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.09.03	4.4.90.51-05	40.000,00	15.451.403-1.004	2020
Total		40.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.151, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Infraestrutura Urbana (Execução de recapeamento asfáltico e execução de guias e sarjetas em concreto extrudado em trecho da Avenida Angelina Lepri Biasoli), conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Considerando que a Lei n.º 3.183, de 17 de janeiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.09.03	4.4.90.51-02	100.000,00	15.451.403-1.004	2020
Total		100.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, § 1.º, IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.152, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para Infraestrutura Urbana (Execução de 3.525,20 m² de recapeamento asfáltico em vias do Município), conforme convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Considerando que a Lei n.º 3.184, de 17 de janeiro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Setor Urbano, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.09.03	4.4.90.51-02	100.000,00	15.451.403-1.004	2020
Total		100.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, § 1.º, IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.153 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2020 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.985, de 18 de julho de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Os feriados e pontos facultativos para o ano de 2020, no âmbito da Administração Municipal, são os seguintes:

FEVEREIRO/2020:
Dias 24 – Segunda-Feira de Carnaval - Ponto Facultativo
Dias 25 – Terça-Feira de Carnaval - Ponto Facultativo
Dias 26 – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 12:00 horas.

ABRIL/2020:
Dia 10 – Sexta-Feira Santa – Feriado Municipal
Dia 20 – Ponto Facultativo
Dia 21 – Tiradentes – Feriado Nacional

MAIO/2020:
Dia 1º - Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional

JUNHO/2020:
Dia 11 – Corpus Christ – Feriado Municipal
Dia 12 – Ponto Facultativo
Dia 15 – Ponto Facultativo
Dia 16 – Aniversário de Morte Pe. Donizetti – Feriado Municipal

JULHO/2020:
Dia 09 – Revolução Constitucionalista do Estado de São Paulo – Feriado Estadual
Dia 10 – Ponto Facultativo

AGOSTO/2020:
Dia 20 – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal
Dia 21 – Ponto Facultativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

SETEMBRO/2020:
Dia 7 – Independência do Brasil – Feriado Nacional

OUTUBRO/2020:
Dia 12 – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional

NOVEMBRO/2020:
Dia 2 – Finados – Feriado Nacional
Dia 15 – Proclamação da República – Feriado Nacional

DEZEMBRO/2020:
Dia 25 – Natal – Feriado Nacional

JANEIRO/2021:
Dia 1º - Confraternização Universal – Feriado Nacional

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica ao pessoal de órgãos administrativos em que os serviços públicos executados, por sua natureza, não comportam paralisação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de janeiro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de janeiro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673 9200
FAX: (19) 3673 9204

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.